PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.620/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à OLAVO DE BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica condeido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à OLAVO DE BARROS, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha CSI-31, Quadra 03, lote nº 24, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com o lote nº 25, frente para VP- 06, fundos com os lotes nºs 30 e 32, da quadra 03, medindo 20m80 de frente por 36:00mts de lateral direita, com 42m50 de lateral esquerda com 20:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=